

PORTARIA-CCG Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 83 da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018,

considerando a Resolução-Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), com abrangência nacional;

considerando que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais; e

considerando que o TCU ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

Unidade	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan)	Carlos Alberto Sampaio de Freitas, matrícula 2806-1 (Coordenador)	Leonardo Ferreira Luitgards, matrícula 6025-9
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)	André Hiroshi Hayashi Alves, matrícula 2801-0	Bárbara Rosa Lopes Cavalcante, Matrícula 10598-8
Secretaria-Geral de Administração (Segedam)	Francisco Fontes Lopes Júnior, matrícula 5659-6	Francismary Souza Pimenta Maciel, matrícula 3674-9
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)	Jetro Coutinho Missias, matrícula 10208-3	Mariana Priscila Maculan Sodre, matrícula 4036-3

§1º Compete à Comissão de Avaliação:

I - manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II - definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC; e

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

§2º A participação dos servidores na Comissão será efetuada com dedicação parcial e sem prejuízo do exercício das respectivas funções.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

Unidade	Membro
Seplan	Horácio Saboia Vieira matrícula 2692-1 (Coordenador)
Seplan	José Gomes de Menezes Sá Neto matrícula 5097-0

§ 1º Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I - realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II - manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III - realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV - adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;

V - participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI - utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII - dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII - enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC; e

IX - executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

§2º A participação dos servidores na Comissão será efetuada com dedicação parcial e sem prejuízo do exercício das respectivas funções.

Art. 3º Designar as seguintes unidades responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - Seplan
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - Seplan

Indicadores	Responsáveis
QATC 3 – Estratégia	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – Seplan (3.1 e 3.2) Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação - STI e Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Setic (3.3)
QATC 4 – Accountability	Secretaria de Comunicação - Secom (4.1 e 4.2) Ouvidoria do Tribunal de Contas (4.3)
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – Seplan (5.1, 5.2 e 5.3) Secretaria das Sessões - Seses (5.4)
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep (7.1) Instituto Serzedello Corrêa - ISC (7.2 e 7.3)
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – Seplan (8.1) Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo – Semec (8.2 e 8.3) Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag (8.4)
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec
QATC 11 – Auditoria operacional	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec
QATC 12 – Auditoria financeira	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag
QATC 13 – Controle externo concomitante	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo - SGI
Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura - Coinfra

Indicadores	Responsáveis
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura - Coinfra
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura - Coinfra
Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Secretaria de Controle Externo da Educação - SecexEducação
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Secretaria de Controle Externo da Saúde - SecexSaúde
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Secretaria de Controle Externo da Previdência e da Assistência Social - SecexPrevi
QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa
Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - Sefti
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - Secex Administração

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação; e

II - Apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos das comissões constituídas por essa portaria serão submetidos à Comissão de Coordenação Geral (CCG).

Art. 5º Fica revogada a Ordem de Serviço Segepres-Segecex-Segedam nº 1, de 20 de maio de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY